



MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

Ofício nº 40/2024 - CI

Catanduvas, 24 de outubro 2024.

Ilmo. Sr. MOISES APARECIDO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

Catanduvas – PR.

ASSUNTO: **Demanda: 316331**

Esa Controladoria Interna, recebeu na data de 23/10/2024 Demanda nº.316331, do TCE.PR. conforme descrita abaixo:

“Prezados Senhores,

Por ordem do Procurador-Geral do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná, Dr. Gabriel Guy Léger, encaminho em anexo a Recomendação Administrativa nº 01/2024-GPGMPC, publicada no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas nº 3322, de 23/10/2024, páginas nº 47 e 48, que trata de medidas a serem adotadas de imediato na gestão de precatórios judiciais pelos quais o município é devedor.

Informo que a Recomendação Administrativa é **destinada ao Prefeito Municipal, Presidente da Câmara Municipal, Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças (ou sua congênere) da respectiva Câmara Municipal, ao Procurador-Geral do Município (ou seu congênere) e ao Controlador Interno, as quais cada um destes Responsáveis deverão encaminhar a documentação comprobatória, conforme consta na Recomendação.**

Informo que as respostas contendo a devida comprovação do atendimento da referida Recomendação Administrativa deverá ser encaminhada para o e-mail projetompc.precatorios@gmail.com, especialmente criado para esta finalidade.

As dúvidas e esclarecimentos também poderão ser solicitadas pelo e-mail indicado.

Saliento que o não atendimento à citada Recomendação Administrativa poderá ensejar em Procedimento de Apuração Preliminar e eventual e consequente propositura de Representação perante o Tribunal de Contas.

Os municípios que não possuem quaisquer precatórios pendentes de pagamento, seja do regime geral ou especial, deverão encaminhar ao e-mail citado acima Ofício certificando esta situação no prazo de 10 (dez) dias.

Certos do Vosso atendimento, reitero os protestos de elevadas estima e apreço.

Atenciosamente,

Fernando Aquino Scaliante”

Auditor de Controle Externo

Gerente Técnico do Núcleo de Apoio Estratégico”

Com prazo para atendimento, até o dia 07/11/2024.

A DEMANDA, inclui a “RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 001/2024-GPGMPC Publicado no DETC/PR nº 3322, de 23/10/2024”, anexo.

Solicitamos que ao responder a Demanda, **deverão encaminhar cópia para esta Controladoria Interna, com 02 (dois) dias de antecedência, até 05/11/2024, com a finalidade de acompanhamento, conhecimento e formular a Resposta ao TCE.PR., de responsabilidade desta Controladoria.**

Sendo o que tínhamos para o momento, apresentamos nossas

CORDIAIS SAUDAÇÕES



EDILSON MALAVSKI

CONTROLADORIA INTERNA

NOTA:

COM CÓPIA PARA:

PROCURADORIA MUNICIPAL